

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSOS VOLUNTÁRIOS 119/2006 e 120/2006
PROCESSOS ORIGINAIS: 00301.02077/2005-4 e 003001.02078/2005-7
RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 165/2006

Ementa: ICMS – Obrigações Principal e Acessória. Estoque de mercadorias sem documentos fiscais em depósito clandestino. Inocorrência.

1. O autuado provou não ser comerciante. As “mercadorias” objetos das autuações eram algumas peças pré-moldadas de cimento que ele fabricava, em seu quintal, com a finalidade de complementar renda oriunda de aposentadoria.
2. Recursos conhecidos e providos, no sentido de reformar as Decisões Monocráticas e anular as autuações subjacentes.
3. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado